

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS Nº 63/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO/SC		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO	CNPJ: 83.021.865/0001-61	
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 165, centro, Quilombo-SC CEP: 89.850-000 FONE: (49)3346-3242		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: SILVANO DE PARIZ		CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	TELEFONE:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.031.348	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 579.998.729-20
RESIDÊNCIA:	MUNICÍPIO:	

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO: SC 401, KM 01, LOTE 02, PARQUE TECNOLÓGICO ALFA	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS	
CEP: 88030-000	FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: WANDERLEY ANDRADE		CARGO: GERENTE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
C.I.: 2.226.647	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 807.840.549-91
NOME: UDO MARTIN TRENNEPOHL		CARGO: GERENTE REGIONAL OESTE
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO:
C.I.: 12/R-2.036.174	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 646.655.699-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS AOS PRODUTORES RURAIS E ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará:

- **270 Horas de Consultoria Especializada em Vitivinicultura (15 produtores);**
- **162 Horas de Consultoria Especializada em Apicultura (09 produtores);**

Durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 09 meses, fixando seu início para março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 29.214,00** (Vinte e nove mil duzentos e quatorze reais) a ser pago da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 09 parcelas, referente a Consultoria Especializada em Vitivinicultura (Primeira parcela vencimento em **15/04/2023** e última parcela após encerramento das atividades em **15/12/2023**).

Programação parcelas:

Parcelas	Horas	Vencimento	Valor
1	63	15/04/2023	R\$ 4.221,00
2	63	15/05/2023	R\$ 4.221,00
3	48	15/06/2023	R\$ 3.246,00
4	48	15/07/2023	R\$ 3.246,00
5	48	15/08/2023	R\$ 3.246,00
6	63	15/09/2023	R\$ 4.221,00
7	48	15/10/2023	R\$ 3.246,00
8	33	15/11/2023	R\$ 2.271,00
9	18	15/12/2023	R\$ 1.296,00

Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade;
- b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - ASSINATURA ELETRÔNICA

As partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10 § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Quilombo, 01 de março de 2023.

CONTRATANTE:

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO

CONTRATADO:

WANDERLEY ANDRADE
GERENTE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

UDO MARTIN TRENNEPOHL
GERENTE REGIONAL OESTE

Testemunhas:

Nome: THIAGO DALLA ROSA
CPF: 054.080.209-32

Nome: GABRIELA DA COSTA HEWING
CPF: 100.342.139-37

Nome: GABRIEL
CPF: 100.342.139-37

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato nº.:	63/2023
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada.:	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE/SC
CNPJ.....:	82.515.859/0001-06
Objeto.....:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE APICULTURA E VITIVINICULTURA, PARA O MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Valor.....:	R\$ 29.214,00 (Vinte e nove mil e duzentos e quatorze reais).
Vigência.....:	Início: 01/03/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação.....:	Dispensa de Licitação p/Compras e Serviços Nº 24/2023.
Recursos.....:	2054 3.3.90.00 1.500
QUILOMBO, 01 de março de 2023.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

Extrato Contratual